



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 294/89

Autoriza a assinatura de Contratos com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contratos com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para execução de projetos e obras de energia e eletrificação Urbana e rural no município, no corrente exercício de 1989.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a autorização de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar recursos próprios existentes no Orçamento vigente e ou/abrir créditos suplementares e especiais até o limite necessário, inutilizando DOTA - QUOTAS de Orçamento, parcial ou total, ou por antecipação de Receitas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a toda as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 05 de outubro de 1989.


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal